

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6648 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estabelece o Quantitativo de Pontos da Distinção Honorífica "Ordem do Mérito Marechal Rondon", para efeito de formulação da Ficha de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de aplicação do dispos to no § 2º, Art. 20, do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982, observar-se-á para os Oficiais PM possuidores de Medalha da Ordem do Mérito Marechal Rondon, a seguinte pontuação, de acordo com especificação abaixo:

I	_	Grã-Cruz	_	1,00	ponto;
II	_	Grande Oficial	_	0,90	ponto;
III	_	Comendador	-	0,80	ponto;
IV	_	Oficial	-	0,70	ponto;
V	_	Cavaleiro	_	0,60	ponto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em co<u>n</u>

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 1994, 106º da República.

trário.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

Suprago 10 Mario Vicini 1 6 2